Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12
EST. DE SÃO PAULO

L E I Nº 90

"Abre Crédito Especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para abertura de um poço-artesiano"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para abertura de um poço artesiano.

Artigo 2º - O presente Crédito é aberto com o recurso de auxílio do Governo do Estado.

Artigo 3º - O saldo dêste Crédito Especial, será transferido de um exercício para outro enquanto não se completar o fim que é destinado.

Artigo 4º - O Sr. Prefeito nomeará Contador, com remuneração pré-fixada, para a prestação de contas exigidas pelo Governo do Estado, cuja nomeação será apresentada a devida aprovação da Repartição competente do Governo do Estado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 6 de Outubro de 1.959.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves